

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 1.955.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACEITAR PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR ANTONIO CAMPANELLI.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar a proposta apresentada pelo Senhor ANTONIO CAMPANELLI, na conformidade das condições seguintes:

1ª - venda do terreno necessário ao prolongamento da Travessa Amazonas (1.144,00 ms.2) e área de 539,60 ms.2, onde está instalada a Caixa de Abastecimento de Água do Caminhão de Irrigação, imóvel esse de forma irregular, medindo 23,30 ms de frente para a rua Tupi; por um dos lados, confrontando com o prolongamento da Travessa Amazonas, 29,00 ms.; pelo outro lado, confrontando com Miyoshi Kawatoko, 23,00 ms.; 20,00 ms. = aos fundos, confrontando com terrenos de propriedade de Augusto Moroso, mediante o pagamento da importância de Cr.\$ ----- 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) e construção de uma cerca de balaustrês dos dois lados da via a ser aberta.

2ª - compromisso do Senhor ANGELO PIZZO, detentor do título de posse dos terrenos em questão, outorgar à Prefeitura Municipal de Birigui escritura definitiva das áreas de terrenos acima descritas.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da verba 214/8-81-4 - letra - "a" - "Para desapropriação de terrenos para ruas, praças e construção do Mercado", do orçamento vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de Março de mil novecentos e cinquenta e cinco.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dois de Março de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Irmgard A. P. Stühr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Substituto)
da Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura.